

**3ª Câmara Direito Público
PAUTA DE JULGAMENTO**

Número da Pauta: 37

SERÃO JULGADOS, NA SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA DESIMPEDIDA, NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2024, A PARTIR DAS 14 HORAS, EM SALA PRESENCIAL, NO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, E VIRTUAL, PELA PLATAFORMA TEAMS, OS SEGUINtes PROCESSOS INDICADOS PELOS RELATOres DESTE COLEGIADO. AS INSCRIÇÕES DE SUSTENTAÇÃO ORAL DEVERÃO SER SOLICITADAS ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE CONTATO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DA CÂMARA (DAVIDCOSTA@TJCE.JUS.BR), NOS TERMOS DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 04/2020, ALTERADO PELO ART. 1º DA RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 10/2020 DO TJCE. FICAM AS PARTES E OS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS CIENTES, POR MEIO DESTE EDITAL, DE QUE OS PROCESSOS QUE FOREM SUBMETIDOS AO SISTEMA DE VOTO PROVISÓRIO, COM VOTAÇÃO UNÂNIME E QUE NÃO TIVEREM DESTAQUE, TERÃO SEUS JULGAMENTOS TORNADOS DEFINITIVOS, NOS TERMOS DOS VOTOS DOS RESPECTIVOS RELATOres, COM A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO EM SEGUIDA AO TÉRMINO DA SESSÃO.

20 - 0050220-65.2021.8.06.0017 - Apelação Cível - Maracanaú/2ª Vara Cível. Apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU) Autarquias e Fundações Públicas Federais. Apelado: Francisco Humberto Tavares Júnior. Advogado: Jerônimo Moreira Gomes (OAB: 22865/CE). Relator(a): ELIZABETE SILVA PINHEIRO - PORTARIA 1550/2024

21 - 0207681-89.2023.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível - Fortaleza/28ª Vara Cível. Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Embargada: Jaidete Cristovao Gomes da Silva Nascimento. Advogado: Maykon Felipe de Melo (OAB: A1399/AM). Relator(a): MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES

22 - 0289661-92.2022.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível - Fortaleza/28ª Vara Cível. Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Embargado: Francisco Márcio Anselmo Oliveira. Advogado: Maykon Felipe de Melo (OAB: A1399/AM). Relator(a): MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES

23 - 0251125-12.2022.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza/21ª Vara Cível. Apte/Apdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU) Autarquias e Fundações Públicas Federais. Apte/Apdo: Erinaldo Lima de Sousa. Advogado: Cairo Lucas Machado Prates (OAB: 33787/SC). Advogado: Maykon Felipe de Melo (OAB: A1399/AM). Relator(a): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES

24 - 0260883-83.2020.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza/Auditoria Militar do Estado do Ceará. Apelante: Marcio Roberto Martins Farias. Advogado: John Roosevelt Rogério de Alencar (OAB: 29854/CE). Advogado: Ribamar Brito Bezerra (OAB: 35360/CE). Apelado: Estado do Ceara. Proc. Estado: Juvencio Vasconcelos Viana (OAB: 6883/CE). Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES

25 - 0238919-63.2022.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza/21ª Vara Cível. Apelante: Francisco Sérgio Xavier de Sousa. Advogado: Maykon Felipe de Melo (OAB: 48581A/CE). Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Relator(a): JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO

26 - 0264268-05.2021.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária - Fortaleza/22ª Vara Cível. Remetente: Juiz de Direito da 22ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Apelado: Antônio Paula da Silva. Advogado: Carlos Levir Costa Rocha (OAB: 30938/CE). Advogado: Savio Leite de Araujo Lima (OAB: 38521/CE). Relator(a): JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO

27 - 0281744-85.2023.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível - Fortaleza/29ª Vara Cível. Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Embargado: Andre Luiz Nunes Cardoso. Advogada: Francisca Iraneide Beserra da Silva (OAB: 47219/CE). Relator(a): WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

Total de processos a julgar: 27

Fortaleza, 24 de setembro de 2024.

DAVID AGUIAR COSTA

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.